



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.011/2022
DE 02 de Agosto de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no valor total de R\$ 91.672,00 (Noventa e um mil seiscientos e setenta e dois reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação	001
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0013
PROJ/ATIV: Laboratório de Informática móvel.....	3571
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00	R\$ 91.672,00
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	R\$ 20.077,00
Fonte: 1.571.000.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 71.595,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 91.672,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 02 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal